

EMENDA Nº CM-081/2008

Ao Projeto de Lei Ordinária nº EM-008/2008.

Emenda Aditiva

1 – Acrescenta Parágrafo Único, ao Art. 125, com a seguinte redação:

Parágrafo Único- “*As entradas e saídas do terreno deverão obedecer ao disposto no Art. 63 desta Lei, revogando expressamente o inciso III, Art. 4º, da Lei Municipal 4.849, que prevê o rebaixamento de 2/3 (dois terços) da testada*”.

Divinópolis, 03 de novembro de 2008

Juliano Soares Luiz

Vereador PT

JUSTIFICATIVA

As seguintes alterações visam atender solicitação da Superintendência Municipal de Trânsito, órgão do Executivo Municipal responsável pela fiscalização do referido setor e outros serviços que estão diretamente relacionados com o Projeto de Lei, que ora tramita nesta Casa. Assim sendo, solicitamos, o pronto acolhimento e aprovação da presente proposição aos nobres vereadores desta Egrégia Casa Legislativa.

Divinópolis, 03 de novembro de 2008.

Juliano Soares Luiz

Vereador PT